

e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ao Padrão Referencial instituído pelas Leis nº 1167/90; 1188/90; 1189/90 e 1123/2009, a contar de 1º de janeiro de 2026, será concedido o reajuste de 6,80% (cinco vírgula trinta e um por cento), ficando fixado o Padrão Referencial em R\$ 967,33 (novecentos e sessenta e sete reais com trinta e três centavos).

§1º - A revisão geral anual de que trata a presente Lei, de acordo com a Lei nº 2310/2022, Art.1º, §1º, será concedida aos servidores municipais efetivos, contratados, conselheiros tutelares, inativos, pensionistas, detentores de Cargos em Comissão, Secretários, Vereadores e Servidores do Legislativo, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, de acordo com o artigo 37, X da Constituição Federal, será acrescido a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores, o percentual de 4,26 % (quatro vírgula vinte e seis por cento), conforme o índice de variação do IPCA acumulado no ano de 2025.

§2º - Será concedido, aos servidores municipais efetivos, contratados, conselheiros tutelares, inativos, pensionistas, detentores de Cargos em Comissão, Secretários, além da revisão geral anual, a título de ganho real o percentual de 2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento).

§ 3º - Os servidores municipais efetivos, contratados, conselheiros tutelares, inativos, pensionistas, cujo valor do vencimento básico da classe for inferior ao Salário Mínimo Nacional, terão acrescido à sua remuneração, a diferença entre seu vencimento básico e o valor do Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lidiane Peixoto Pinheiro

Código Identificador:F88607F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
LEI N. 2613/2026 REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO
REFERENCIAL A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO DE 2026 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MÁRCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ao valor do padrão referencial, instituído pelo Artigo 17, da Lei nº 1.504/2014, será concedido o reajuste de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento), ficando fixado o padrão referencial em R\$ 1.072,66 (mil e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), a contar de 1º de janeiro de 2026.

§1º - O reajuste de que trata a presente Lei, de acordo com o artigo 37, X, da Constituição Federal, é constituído da revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos e comissionados, além dos contratos temporários, o percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), conforme o índice de variação do IPCA acumulado no ano de 2025 e, a título de ganho real, o percentual de 2,71% (dois inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§2º - A revisão geral anual, de que trata a presente Lei, além dos servidores, também será concedida aos vereadores e ao Presidente do Legislativo.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lidiane Peixoto Pinheiro

Código Identificador:608E500A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
LEI Nº 2612/2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO ADMINISTRATIVO
COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO,
OBJETIVANDO EXECUTAR DEMANDAS DE RECUPERAÇÃO**

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o **CONVÊNIO ADMINISTRATIVO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO , OBJETIVANDO EXECUTAR DEMANDAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, conforme processo n. 25/1500-0001875-8 e minuta do referido termo em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - O monitoramento e fiscalização da execução do presente convenio ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Rural.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lidiane Peixoto Pinheiro

Código Identificador:6AE713C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025**

Dispensa de Licitação 04/2026

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de junta médica, com foco em medicina do trabalho, para realização de perícia médica em servidor, com valor previsto de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 29 de janeiro de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:3D9B523F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026

Dispensa de Licitação 05/2026

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à aquisição de sistema de multibiodigestor para manejo de resíduos orgânicos e adequação do sumidouro da Escola Frei Caneca, com valor previsto de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 29 de janeiro de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:07ADE5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: DPM EDUCACAO LTDA

OBJETO: Contratação estimativa do serviço de treinamento e qualificação profissional promovido pela empresa DPM educação LTDA, na forma on- line ou presencial.

VIGÊNCIA: 31/12/2026

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 29 de janeiro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:D8622057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: AUTO PEÇAS CARGO LTDA

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de manutenção veicular da frota municipal de Porto Mauá.

VIGÊNCIA: 29/01/2027

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 29 de janeiro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:BDD7095C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 05.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: VIAÇÃO OURO & PRATA S/A - 30

OBJETO: Contrato de aquisição de vales - passagens de ônibus para os pacientes do posto de saúde de Porto Mauá que estarão indo a cidade de porto alegre em virtude consultas medicas realizadas através do sus.

VIGÊNCIA: 31/12/2026

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 29 de janeiro 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:84B4435A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO E CONCORRÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2026

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo documentação de habilitação e proposta para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA LANCHES EM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO-RS**, no dia 11 de fevereiro de 2026, às 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.pousonovo.rs.gov.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2026

O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo os documentos de habilitação e proposta para **PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS NA COMUNIDADE DA BARRA DO FÃO NO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS**, no dia 18 de fevereiro de 2026, às 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.pousonovo.rs.gov.br/>. Pouso Novo, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:CBBC5736

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026

Objeto: Contratação do sistema denominado **Portal de Compras Públicas**, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores. **Empresa Contratada:** Ecustomize Consultoria em Software S/A (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS). **Dos recursos financeiros ou do ônus:** Não haverá transferência de recursos financeiros entre contratante e contratada para a execução do presente contrato. **Prazo de Vigência:** O prazo de